

Lusitania Investimento Taxa Fixa 2023

INVESTIMENTO SEGURO

lusitaniavida.pt

**LUSITANIA VIDA,
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

Entidade supervisionada pela ASF,
com o número 1025, autorizada a
explorar o Ramo Vida.

Sede:
Rua do Prior, 6
1200-777 Lisboa - Portugal
T (+351) 213 814 860

Filial:
Rua Júlio Dinis, 676 - 7.º
4050-320 Porto - Portugal
T (+351) 226 066 92

Capital Social 20.000.000 €
NIPC 501 845 208
Matriculada na C.R.C. de Lisboa

*As linhas telefónicas indicadas têm o custo
de uma chamada para a rede fixa nacional.*





Investimento Seguro

O LUSITANIA INVESTIMENTO TAXA FIXA 2023 é um seguro de capitalização com prazo de 3 anos, com capitalização de rendimentos.

A solução de poupança segura com garantia de capital e de rendimento, adaptada às suas necessidades.

Em caso de vida no termo do contrato, pagamento do capital investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados.

Em caso de morte antes do termo do contrato, pagamento aos beneficiários do capital investido acrescido do total dos rendimentos anuais acumulados, no termo da anuidade anterior.



Período de Subscrição

O LUSITANIA INVESTIMENTO TAXA FIXA 2023 pode ser subscrito a partir de 10 de novembro de 2023.

A Seguradora pode, em qualquer momento, suspender ou encerrar a comercialização deste produto.



Início e Duração do Contrato

Este seguro de capitalização tem início no dia seguinte ao do pagamento do prémio único e tem duração de 3 anos.



Capital Investido

O capital Investido é igual ao prémio único pago no ato de subscrição, com o valor mínimo de 1.000,00 €.



Taxa de Juro Anual

A taxa de juro anual líquida de encargos mantém-se a mesma durante todo o prazo do contrato.

A taxa de juro anual é de 3,20%



Rendimento Anual

O rendimento anual na primeira anuidade é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido. Nas anuidades seguintes, o rendimento anual é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual dessa anuidade, ao montante acumulado na anuidade anterior.



Resgate Total

Após o período de livre resolução, é permitido efetuar o resgate total, sendo o seu valor, na primeira anuidade, igual ao Capital Investido, deduzido de 2,5%. A partir da segunda anuidade, o valor de resgate é o do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior, sendo deduzido de 1,5% se o resgate ocorrer durante a segunda anuidade.



Fundo

O Capital Investido é aplicado num fundo de aplicações financeiras, constituído em mais de 80% por títulos de rendimento fixo de dívida pública ou privada, emitidos pelos estados-membros da OCDE.



Regime Fiscal

O LUSITANIA INVESTIMENTO TAXA FIXA 2023 beneficia do enquadramento fiscal dos seguros de vida na vertente poupança/capitalização. Deste modo, o montante a receber em caso de Vida é deduzido do IRS retido nos termos da categoria E.

Lusitania Investimento Taxa Fixa 2023



3 anos.



Resgatável em qualquer data.



Capitalizado com taxa de juro atrativa, informada anualmente.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS LUSITANIA INVESTIMENTO TAXA FIXA 2023
Seguradora	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida e com site institucional em lusitaniavida.pt.
Âmbito do Risco	Cobertura de Vida.
Segmento Alvo	O seguro destina-se a clientes com residência no território nacional, sendo maiores de idade se se tratarem clientes individuais, e que desejem investir com garantia de capital e de rendimento.
Garantias	Em caso de vida da Pessoa Segura no final do contrato, pagamento do capital investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, pagamento aos beneficiários do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior.
Condições de Subscrição	O contrato pode ser subscrito a partir de 10 de novembro de 2023. A Seguradora pode, em qualquer momento, suspender ou cessar a comercialização deste produto.
Prémio Único	É liquidado no ato de subscrição, no valor mínimo de 1.000,00 €.
Capital Investido	Corresponde ao Prémio Único.
Início e Duração	O seguro inicia às zero horas do dia seguinte da liquidação do prémio, tem prazo de 3 anos e não pode ser renovado.
Rendimento Anual	O rendimento anual na primeira anuidade é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual líquida de encargos ao Capital Investido. Nos anos seguintes, o rendimento anual é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual líquida de encargos dessa anuidade, ao montante acumulado na anuidade anterior.
Taxa de Juro Anual	A Taxa de Juro Anual líquida de encargos, durante todo o prazo do contrato, é de 3,20%.
Custo de Apólice	Não existe qualquer custo de emissão de apólice.
Fundo	O fundo de aplicações financeiras é constituído em, pelo menos, 80% de títulos de dívida pública e privada, emitida em Estados da OCDE.
Participação nos Resultados	O presente contrato não garante direito a participação nos resultados.

Resgate Total	É permitido após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate, na primeira anuidade, igual ao Capital Investido deduzido de 2,5%. A partir da segunda anuidade, o valor de resgate é o do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior, sendo deduzido de 1,5% se o resgate ocorrer durante a segunda anuidade.
Liquidação de Valores	Em caso de resgate total ou vencimento, os valores seguros são liquidados mediante a apresentação do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como do comprovativo nominativo bancário do IBAN. Em caso de falecimento da pessoa segura, o valor seguro é liquidado mediante comprovativo da qualidade de beneficiário e Cartão de Cidadão / Bilhete Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário designado.
Prazos de Pagamento	Após a receção do recibo de quitação, os valores de resgate são liquidados na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: - Resgate Total: 10 dias úteis; - Vencimento: 5 dias úteis; - Por morte: 20 dias úteis.
Transmissão	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam ao primeiro.
Livre Resolução	O contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro no prazo de trinta dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita e devolução da mesma, podendo a Seguradora ter direito aos custos de investimento que comprovadamente tiver suportado.
Beneficiários	Os beneficiários são os designados na proposta de seguro ou os posteriormente designados em caso de alteração dos beneficiários e, na sua falta, os definidos por lei.
Relatório de Solvência	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no art.º 83º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado no site da Companhia, em lusitaniavida.pt .
Reclamações	A Seguradora responderá no prazo de trinta dias a qualquer reclamação que lhe seja apresentada por escrito ou através do endereço reclamacoes@lusitaniavida.pt , independentemente de a pessoa poder recorrer, para o efeito, ao Provedor do Cliente da Companhia ou à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.
Legislação	A este contrato aplica-se a Lei Portuguesa.
Acordo FATCA	Se um interveniente no contrato, com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for considerado, ao abrigo do FATCA, “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como a fornecer informação à Autoridade Tributária e Aduaneira.
Regime Fiscal	Os montantes a receber em caso de vida são tributados nos termos da legislação relativa a rendimentos de categoria E do código do IRS, no momento em que forem recebidos.

LUSITANIA VIDA Companhia de Seguros, SA

Rua do Prior, 6 1200-777 Lisboa - Portugal - T (+351) 213 814 860 (Chamada para rede fixa nacional)

Capital Social 20.000.000 € - NIPC 501 845 208 - Matriculada na C.R.C. de Lisboa

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido nos art.º 18 e seguintes do Decreto Lei nº 72/2008, de 16 de abril.